

“Uma mulher violentada chegou no consultório.... E agora?”

Por: Psic Júlia Pundeck, Psicóloga (CRP 08/28978) pela UFPR , psicanalista e representante suplente do CRP no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Psic Amanda Letícia de Lima Psicóloga, CRP 08/19698
Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (Curitiba)
Colaboradora na comissão de enfrentamento à violência contra a mulher e da Comissão de Ética,

Brasil 2021: No último ano, uma em cada quatro mulheres acima dos 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência durante a pandemia da Covid 19, segundo pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgada no dia 07/06/21. Isso quer dizer, que milhares de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano.

Frente a esses dados é possível que muitas(os) profissionais tenham se deparado com a seguinte situação:

“ No início ele era um príncipe, mas de repente, em um dia qualquer eu comecei a apanhar ...Estou com medo, sofrendo ameaças e não sei o que fazer” .

E agora, como proceder?

Quando recebemos uma mulher em situação de violência é imprescindível escutarmos o que ela tem a dizer. A (o) psicóloga (o) “se cala” diante de preconceitos, moralismo e acusação para apenas escutar. A escuta atenta e acolhedora por si só, já oferece um ambiente confiável para essa mulher. Dessa forma, ela pode ter a liberdade para falar sobre suas angústias e temores.

Além disso, é importante ressaltar o clichê de que cada mulher é uma mulher e cada caso é um caso. Não existe receita de bolo ou fórmula para acolher casos de violência, portanto, precisamos estar atentas(os) às particularidades da vida dessa mulher: condição social, raça, religião e o vínculo que estabelecemos com ela.

Junto a isso, a (o) profissional da Psicologia não deve induzir a paciente com suas crenças pessoais, como aponta o Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEPP em seu artigo 2º, a saber:

Art. 2º – A(o) psicóloga (o) é vedado: b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.

A(o) psicóloga(o), independente da área em que esteja atuando, é uma(um) das(os) profissionais que contribui para a promoção dos Direitos Humanos, relacionando-se com as áreas da saúde, educação, social, privada, políticas públicas e demais áreas.

Quando se trata da atuação desta (e) profissional na realidade das mulheres em situação de violência, a relação com as políticas públicas é de extrema importância para atender e orientar os direitos fundamentais das envolvidas.

Ainda com base no atendimento a estas mulheres, é importante que os conceitos e informações teóricas/sociais que envolvam as variadas expressões de violência não se confundam com discussões ocasionais ou manifestações de afeto.

Conforme a nota técnica CRP-PR nº 004/2020:

Enquanto profissionais, precisamos estar atentas (os) aquilo que sentimos na sessão e não assumirmos uma postura de pena e lamentação. Caso isso aconteça, o processo terapêutico pode ser prejudicado e a mulher violentada pode se sentir desvalidada em assumir uma posição de protagonista da sua vida.

“Cabe a (ao) profissional de psicologia garantir que o setting terapêutico não seja um espaço de escuta punitiva, inquisitória e moralista.

Assim, é vedado a (o) profissional realizar qualquer tipo de julgamento acerca das situações vivenciadas pelas mulheres e/ou reduzi-las a permanecer ou não na relação, sendo importante a construção das decisões nas quais essas mulheres sejam as protagonistas”.

O atendimento clínico às mulheres em situação de violência, pode ser desafiador, tendo em vista as distintas singularidades que podem emergir. Caso ocorram dúvidas ou inseguranças em atender ou não, é importante buscar supervisão ou dialogar com colegas que atuem nessa área.

Diante disso, caso a(o) profissional não se sinta qualificada(o) para atender, a(o) mesma(o) pode encaminhar a outra(o) profissional, tendo o cuidado e responsabilidade em não deixar esta mulher desamparada e desorientada, conforme disposto na Resolução CFP 010/2005, do CEPP:

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

k) Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

Por outro lado, se a(o) profissional que iniciar o atendimento, perceber que esta mulher encontra-se em situação de risco, deve considerar a denúncia e a quebra do sigilo profissional. A Lei 13.931, 10 de dezembro de 2019, torna obrigatória a notificação compulsória (lembrando que não se configura como uma denúncia). Entretanto, há um receio

por parte das(os) psicólogas(os) quanto a essa postura, pois pode impactar diretamente o vínculo terapêutico.

Nesses casos, compete exclusivamente à (ao) psicóloga(o) a decisão pela manutenção ou quebra do sigilo, visando o menor prejuízo à mulher. O CFP em sua nota nº 004/2020, reassegura a prerrogativa da quebra do sigilo profissional: “a(o) Psicóloga(o) poderá decidir pela sua quebra, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo, como aponta o artigo 10 do CPP”.

Existem ainda vários fatores a se questionar acerca da violência contra mulher e é importante que o assunto não se esgote. A (O) psicóloga (o) que deseja ampliar a percepção acerca da violência contra mulher, há o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover melhores condições de vida às mulheres. Nele, há um espaço de fala para aquelas (eles) que querem se fazer ouvidas(os). As reuniões ocorrem mensalmente e são abertas ao público, portanto todas (os) são convidadas(os). Contudo, devido a pandemia os encontros estão temporariamente acontecendo por meio de aplicativo digital.

Por fim, devemos ampliar a discussão sobre essa temática, promovendo rodas de conversa sobre a violência contra mulher que possam elucidar questões e dúvidas pertinentes para nossa formação continuada. Precisamos estar abertas (os) a escutar e avançar nesta temática tão complexa e atual que enfrentamos. Assim, estaremos cada vez mais preparadas(os) e equipadas(os) de forma técnica e ética para o manejo no atendimento à mulher em situação de violência.

Que locais da rede posso recorrer, caso precise?

- **Unidade de Saúde (UBS)**

A Unidade de Saúde pode ser porta de entrada para uma mulher pedir auxílio. Nas UBS existem profissionais capacitados para acolher e orientar as mulheres violentadas a buscarem auxílio especializado.

- **Casa da mulher Brasileira**

Referência no acolhimento à mulher em situação de violência. O espaço integra diversos serviços, como: escuta e acolhimento psicossocial, delegacia, Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros serviços, como alojamento de passagem e brinquedoteca.

Telefone: (41) 3221-2701

Endereço: Av. Paraná, 870 - Cabral, Curitiba

Horário de atendimento: 24 horas

- **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)**

O CRAM é um dos principais serviços ao público de mulheres violentadas. Ele oferece atendimento psicológico e psicossocial, além de apoio jurídico.

Telefone: (41)3338-1832

Endereço: R. do Rosário, 144 - 8º andar - Centro, Curitiba

Horário de Atendimento: Segunda à sexta 9h às 17h.

- **Delegacia da Mulher**

Unidade especializada da Polícia Civil que oferece serviço de proteção e investigação dos crimes de violência contra as mulheres, como registro de Boletim de Ocorrência e solicitação das medidas protetivas.

Telefone: (41)3219-8600

Endereço: Av. Paraná, 870 - Cabral, Curitiba

Horário de Atendimento: Todos os dias, 8h às 21h.

- **Defensoria Pública**

Órgão que visa prestar orientação e assistência jurídica integral e gratuita. Existem alguns critérios estabelecidos pelas defensorias públicas do Estado do Paraná para o atendimento: possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos e não possuir bens que ultrapassem a quantia equivalente a 300 salários mínimos nacionais.

Telefone: (41)3219-7300

Endereço: R. José Bonifácio, 66 - Centro, Curitiba

Horário de Atendimento: Segunda à sexta 12h às 17h

- **Núcleos Maria da Penha (NUMAPEs)**

Estão localizados em diversos municípios do Paraná, como Londrina e Maringá (em Curitiba não há). Constituem projetos de extensão que prestam acompanhamento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência. Também existem critérios para a assistência à mulher: residir na comarca do município onde se localiza o NUMAPE, ter renda de até três salários mínimos, não possuir valor superior a 150 mil em bens e estar em situação de violência doméstica.

Telefones: (43) 3344-0929 - fixo com whatsapp (direito); (43) 99930-4491 - psicologia (whatsapp)

E-mail: numapeuel@gmail.com

Instagram: numapeuel

Mais informações e contato dos núcleos: <http://www.seti.pr.gov.br/cct/usf/numape>

- **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM)**

Oferece atendimento social, jurídico e psicológico gratuito para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. É um serviço da Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres.

Telefone: (43) 3378-0132

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 408, Londrina.

E-mail: cam.mulher@londrina.pr.gov.br

Referência: Nota <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/11/Nota-Tecnica-CRP-PR-004-2020-Violencia-contra-a-Mulher.pdf>